



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 001/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **Valdinéia Francisco Alves**, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.XXX.XXX-5 e do CPF sob o nº 027.XXX.XXX-50, Técnico Administrativo, matrícula 23.100, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições pertinentes à função de Pregoeira, além de atuar como Agente de Contratação do Município.

Art. 2º. Em razão da função descrita no art. 1º desta Portaria, a servidora passará a receber, acrescido aos seus vencimentos o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme a Lei Municipal 1393/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 06 de janeiro de 2025.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1) JUSTIFICATIVA

Para a 63ª festa, tradição da Terra Indígena Apucarânia, que se realizará nos dias 17, 18, 19 e 20 do mês de abril de 2025, na sede da Terra Indígena Apucarânia, no intuito de comemorar o Dia dos Povos Indígenas, propiciando a divulgação da cultura indígena Kaingang, bem como a interação com as diversas comunidades indígenas da região e com a comunidade do Município de Tamarana e vizinhos, faz-se necessária a contratação de baile, a fim de proporcionar entretenimento e diversão. Conforme cotação, demais documentos e ata do Conselho do ICMS Ecológico, anexos.

2) OBJETO e VALOR

Item	Quant.	Und.	Discriminação	R\$ Total
1	01	Um	Apresentação de show/baile da Grupo Os Serranos, com, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração, na Terra Indígena Apucarânia, em Tamarana-PR, no dia 17 de abril de 2025, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte. Palco, som e iluminação, por conta da contratante.	50.000,00

2.01 - Valor Total: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

3) DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa responsabilizar-se-á pelo cachê, transporte, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarim do artista, bem como pela segurança de seus equipamentos.

A empresa responsabilizar-se-á pela montagem, operacionalização, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe, bem como pela segurança de seus equipamentos.

A empresa responsabilizar-se-á pelas taxas, licenças, todas as despesas

decorrentes de contratação de pessoal especializado e outros, inclusive ECAD.

A empresa deverá apresentar a relação de músicas autorais e outras a serem executadas, até a véspera do show.

O show/baile do dia 17/04/2025, deverá iniciar até às 22:00 horas, com duração, mínima de 4 horas..

O show/baile poderá ser cancelado ou transferido para outra data, por motivo de força maior, sem que haja ônus para as partes.

4) DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos à contratação;

- Espera-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, bem como, cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência da equipe.

- Um servidor do município, o cacique e um representante da comunidade indígena, deverão atestar a execução do serviço, bem como a realização do evento no verso da nota fiscal.

- O pagamento somente será realizado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal na tesouraria do Município de Tamarana.

5) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;

- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados;

- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

- Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

- Impedir que terceiros executem o objeto.

6) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Não sublocar espaços dentro do evento;

- Cuidar da segurança de sua equipe de pessoal, do seu material ou equipamentos, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;

- Arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros, inclusive ECAD;

- Arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem, equipamentos, ou execução dos serviços;

- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;

- Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso, no mínimo 1 (uma) hora antes do início do show/baile.
- Qualquer alteração nos horários do início do show/baile, deverá ser combinado com o cacique Juscelino, pelo telefone (043) 99907-3464.

07) DA EXECUÇÃO:

- A contratada responsabilizar-se-á por toda capacidade técnica de seus contratados, devendo ser pontuais e prestativos, interagindo com público proporcionando alegria, motivação e animação.

08) DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a contratação do serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- (87) 06.002.5.14.423.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00

09) FISCAL

Indicamos para fiscal de contrato, representante da comunidade indígena o Sr Sandrinho Jogvi Marcolino.

09) DO PRAZO

O contrato terá a vigência, mínima, de (06) seis meses.

Tamarana, 26 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.


JUSCELINO JENJERY VERGILIO

Cacique - T.I. Apucarantina

~~Alfonso~~ ~~Fernando~~ ~~Rodriguez~~ ~~Adrian Vitoriano~~

Cita nº 101 - Ata de número 101, realizada no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro do ano de 2025, com início às 10:30h na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Tomarima, sito à Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro.

Teve as seguintes pautas que foram apreciadas e entraram em votação: A apresentação do Projeto para a comunidade indígena, do clube Esportivo Botafogo, que usará recursos do ICMS Ecológico, no valor de R\$ 123.000,00 - ficando pré-aprovado. A segunda pauta foram os valores a ser disponibilizados para a Festa de Pori - com os valores de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), que seriam a previsão de gastos para este evento.

A Terceira pauta foram os valores a respeito da Luta e Rodas das Listas Indígenas a realizar no mês de Abril de 2025.

9. Quarta pauta sobre a viagem a Brasília com previsão de gastos de R\$ 40.000,00 - setenta mil reais.

Em discussão entrou os valores para ser utilizado na Festa e Reclis o valor de R\$ 750.000,00 - setecentos e cinquenta mil Reais.

tendo a aprovação de todos os membros do Conselho que estavam presentes nesta data. Eu Edsonjela Gomes da Silva Fuzigama, lavrei a ata e assino a presente. Edsonjela F. - *[Assinatura]*

13.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

006

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este instrumento é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento que visa à Contratação de empresa especializada para apresentação de show com o **GRUPO OS SERRANOS** com no mínimo de 04 (quatro) horas de duração na Terra Indígena Apucararinha em Tamarana – Paraná para animação em comemoração ao dia do índio no dia 17 de abril de 2025.

1.2 O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A programação alusiva aos festejos da tradição da Terra Indígena Apucararinha festa esta que é uma tradição e que já está na sua 63ª, ao longo dos anos, atrai diversas pessoas da região. A realização desse evento atrairá não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão a Tamarana em busca de cultura e entretenimento.

A contratação de empresa para realização do show com o **GRUPO OS SERRANO** terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo um dos shows que vem se destacando a cada dia no cenário musical, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público, buscou-se contratar um conjunto renomado visando o sucesso do evento. Uma atração com um grupo de grande aceitação e consagrado pela opinião pública, de tradição na região e possuindo um vasto repertório que agrada todo tipo de público, em especial destacando o ritmo gaúcho.

2.2 Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido à necessidade de ter um show que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima à necessidade de contratação do serviço.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

007
D

2.3 A escolha do Grupo Os Serranos, leva em consideração as características peculiares desta contratação, cujas características destacamos:

- Notoriedade;
- Aprovação do público;
- Cultura da região;
- Aprovação do grande público regional, pois a cultura tradicionalista em nosso município e municípios vizinhos é expressiva;
- Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- Grande concentração de audiência.

Têm-se também o objetivo de atrair pessoas da região, principalmente dos municípios limítrofes, visando à integração entre pessoas de diferentes culturas com as pessoas de nossa cidade.

Trata-se de uma banda conceituada, com estilo próprio, tradicionalista, muito prestigiado pelos munícipes.

Em 1969 (na sua composição inicial), a dupla composta por Edson Becker Dutra e Frutuoso Luis de Araújo gravou o seu primeiro disco. A partir daí, formou-se o GRUPO MUSICAL OS SERRANOS, já com diversas formações em seu quadro de artistas até a formação atual.

Realiza shows artísticos e grandes bailes pelo Brasil; apresentou-se muitas vezes em países do MERCOSUL; realizou duas turnês pelos Estados Unidos, tocando em Miami, Newark, Washington e Boston.

Em 2009 e 2013, o Grupo foi indicado ao Grammy Latino, na categoria de Álbum de Música Regional ou de Raízes Brasileiras com o DVD "Os Serranos - 40 anos Sempre Gaúchos!" e o CD "Os Serranos Interpretam Sucessos Gaúchos 3". Conquistou três discos de ouro, com "Isto é...Os Serranos", "Bandeira dos Fortes" e "Os Serranos Interpretam Sucessos Gaúchos".

Ao longo da carreira, foram lançados 31 discos e 4 DVDs.

Tem seus próprios programas de rádio e televisão – "ENCONTRO COM OS SERRANOS" – com a produção e apresentação de seu diretor: Edson Dutra.

No rádio, por mais de 200 emissoras, especialmente no sul. Na televisão, em exibição por



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

008

muitos canais, no sul e centro-oeste.” (fonte: <https://www.osserranos.com.br/>).

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens/serviços de show têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

3.4 As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

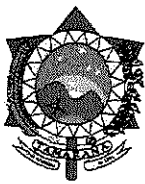
4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1 A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a contratação da empresa do Show do **GRUPO OS SERRANOS** atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação do show para integrar os shows da festa. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	Valor Total R\$
01	1	UN	Apresentação de show/baile do Grupo Os	50.00,00



009
D

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Serranos, com, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração, na Terra Indígena Apucarantina, em Tamarana-PR, no dia 17 de abril de 2025, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte. Palco, som e iluminação, por conta da contratante.	
--	--	--	--	--

6. AREAS REQUISITANTES

Secretaria	Responsável
Secretaria Municipal de Fazenda	Yoshikazu Uno

6.1 A Associação Terra Indígena Apucarantina através do seu Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígena de Tamarana que solicita através de seu Cacique Jucelino Jenjery Vergilio as festividades.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa responsabilizar-se-á pelo cachê, transporte, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarim do artista, bem como pela segurança de seus equipamentos;

7.2 A empresa responsabilizar-se-á pela montagem, operacionalização, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe, bem como pela segurança de seus equipamentos.

7.3 A empresa responsabilizar-se-á pelas taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado, e outros, inclusive ECAD.

7.4 A empresa deverá apresentar a relação de músicas autorais e outras a serem executadas até a véspera do show.

7.5 O show do dia 17/04/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas.



010
D

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6 O show/baile poderá ser cancelado ou transferido para outra data, por motivo de força maior sem que haja ônus para as partes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor estimado da contratação de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, considerando valores praticado por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Contratação exclusiva da empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta licitação.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A administração pretende proporcionar momentos de diversão à população tamaranense e a população indígena e região, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade de vida à sociedade, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

011
D

dentro do Município, baseando-se no histórico de compras e contratações o qual encontramos objetos similares a o praticado na solução, desta forma não é necessária à capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, bem como também não é necessária nenhuma adequação de infraestrutura.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A Secretaria Municipal de Fazenda atesta a viabilidade desta contratação, diante da necessidade atestada e aprovada do Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígena de Tamarana.

Tamarana, 26 de Fevereiro de 2025.


Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

012

D

C. I. N° 024/2025
Data: 27/02/2025
De: Secretaria de Fazenda
Para: Licitação/Jurídico

Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do **GRUPO OS SERRANOS** no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a **63ª FESTA DO ÍNDIO** festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

Documentos em anexo

Atenciosamente,


Yoshikazu Uno
Secretário de Fazenda

PROTOCOLO	
Assinatura	_____
Data	____/____/____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do **GRUPO OS SERRANOS** no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A seguir descrição completa do objeto a ser contratado constando de unidade quantidade valor unitário e valor total do item objeto desta contratação.

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	Valor Total R\$
01	1	UN	Apresentação de show/baile da Grupo Os Serranos, com, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração, na Terra Indígena Apucarantina, em Tamarana-PR, no dia 17 de abril de 2025, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte.	R\$ 50.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do show artístico atenderá às necessidades apresentadas pelo Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígenas de Tamarana em comemoração as festividades ao dia do índio que através da Comunidade Terra Indígena Apucarantina revigora um evento que acontece tradicionalmente no município, que pode propiciar além de cultura, entretenimento para a população de Tamarana e região, pois movimenta o comércio local, pois se trata de um evento de 04 (quatro) dias.

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.



014
D

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

3.2 A realização da Festa Indígena é uma tradição no calendário de eventos do Município, havendo um grande incremento no comércio formal e informal dos munícipes.

3.3 Há de se debater sobre o cumprimento da determinação do Art. 74, inc. II, quanto ao reconhecimento destes artistas pela crítica especializada, sendo essencialmente único, a ponto de tornar inviável a competição.

3.4 Foram observados as agendas de shows dos artistas, com ampla publicidade em rádios, TV's e internet, possuindo ainda musicas próprias e em parceria com outros artistas também renomados, sendo considerada a documentação anexa ao processo.

3.5 Outro fato preponderante foi a avaliação dos valores referenciais para contratação, onde o Conselho Gestor verificou que o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para contratação do Grupo Os Serranos está compatível com outras apresentações da dupla comprovadas através de notas fiscais juntadas ao procedimento.

3.6 Nestes termos restam comprovados o atendimento pleno às exigências do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, quais sejam a condição de consagração pela opinião pública e a realização do contrato com empresário exclusivo do artista, e valores compatíveis de mercado, assim como comprovado pela documentação anexa.

4. VIGÊNCIA

4.1 Fica esta contratação vigente pelo prazo de 06 (seis) meses, findando o prazo de vigência após o recebimento definitivo dos objetos e serviços pelo fiscal designado nesta e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Q

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

015
D

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com legislação vigente.

5.3 - Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação:

Sandrinho Jogvi Marcolino - Representante da Terra Indígena Apucarantina

Marcelo Gomes da Silva – Município de Tamarana

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 No referido processo licitatório serão utilizados os recursos financeiros livres conforme quadro abaixo.

Cód. Reduzido	Dotação
87	06.002.5.14.423.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento.

7.2 Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma, EXCETO para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social que deverão ser emitidas conforme segue.

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

RUA EVARISTO CAMARGO, 245 CENTRO.

CEP: 86.125.000 TAMARANA PARANÁ:

CNPJ Nº 01.613.167/0001-90

7.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

7.5 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material.

7.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

017
D

7.8 O pagamento deverá ocorrer conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.9 Na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/21, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa responsabilizar-se-á pelo cachê, transporte, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarim do artista, bem como pela segurança de seus equipamentos;

8.2 A empresa responsabilizar-se-á pela montagem, operacionalização, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe, bem como pela segurança de seus equipamentos.

8.3 A empresa responsabilizar-se-á pelas taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado, e outros, inclusive ECAD.

8.4 A empresa deverá apresentar a relação de músicas autorais e outras a serem executadas até a véspera do show.

8.5 O show do dia 17/04/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas.

8.6 O show/baile poderá ser cancelado ou transferido para outra data, por motivo de força maior sem que haja ônus para as partes.

9. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

9.1 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos à contratação;

9.2 Espera-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

018

dos serviços executados, bem como, cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência da equipe;

9.3 Um servidor do município, o cacique e um representante da comunidade indígena, deverão atestar a execução do serviço, bem como a realização do evento no verso da nota fiscal;

9.4 O pagamento somente será realizado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal na tesouraria do Município de Tamarana.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;

10.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados;

10.4 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.5 Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.6 Impedir que terceiros executem o objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Não sublocar espaços dentro do evento;

11.2 Cuidar da segurança de sua equipe de pessoal, do seu material ou equipamentos, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

019

11.3 Arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros, inclusive ECAD;

11.4 Arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem, equipamentos ou execução dos serviços;

11.5 Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;

11.6 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso, no mínimo 01 (uma) hora antes do início do show/baile;

11.7 Qualquer alteração nos horários do início do show/baile, deverá ser combinado com Cacique Juscelino pelo telefone (43) 99907.3464.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana/P.R CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

020

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155, 156, inc. III da Lei nº 14.133/21, aplicável para as infrações definidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

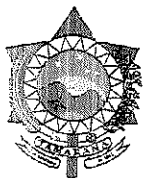
14.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Tamarana, 27 de Fevereiro de 2025.


Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Fazenda

**Em anexo a este Termo encontra-se o Termo da Terra Indígena assinado pelo Sr. Juscelino Jenjery Vergilio - Cacique*



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

021

D

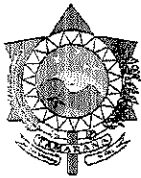
MAPA DE RISCOS

OBJETO	Contratação de empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do GRUPO OS SERRANOS no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.
---------------	--

FASE DE ANÁLISE	Planejamento da Contratação
------------------------	-----------------------------

RISCO 1						
Morosidade na Fase de Planejamento						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.				
DANO	Atrasos e inexecução de contratação comprometendo os festejos programados.				
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações além de calendário dos festejos, para a Equipe de Planejamento da	RESPONSÁVEL		Secretaria Municipal da Fazenda	



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

022

4

	Contração elaborar os artefatos preparatórios da contratação;		
--	---	--	--

RISCO 2						
Opinião Impopular / Seleção Inadequada do Artista						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Seleção de artista que seja impopular, não agradando os anseios da população, assim como não estando conforme as características da cultura local;					
DANO	Baixa aprovação/reprovação popular da contratação, descaracterização da cultura local					
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar escutas popular, considerar os anseios locais e as características culturais dos tradicionais festejos.	RESPONSÁVEL			Secretaria Municipal da Fazenda e Equipe de Planejamento	

RISCO 3						
Contratação de Shows/Bandas Não Expressivas						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X
CAUSA	Contratação de bandas de caráter nacional que não sejam expressivamente conhecidas na região;					
DANO	A contratação de bandas não expressivas pode acarretar em dispêndio desnecessário ao erário sem que supra a finalidade dos					



023
D

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

	festejos locais além de não satisfazer o gosto populacional.		
AÇÃO PREVENTIVA	Avaliar o critério de seleção de artistas a fim de agradar e satisfazer a população, considerar características da cultura local, requerer apresentação de portfólio como garantia de expressividade do alcance do artista.	RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal da Fazenda e Equipe de Planejamento

FASE DE ANÁLISE	FASE EXTERNA/SELEÇÃO DE ARTISTAS
------------------------	---

RISCO 1						
Morosidade na Fase de Planejamento						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descumprimento de prazos de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.		
DANO	Atrasos na contratação, indisponibilidade de datas na agenda de artistas comprometendo os cronogramas e calendário dos festejos, impossibilidade de contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas seleções justificadas e levantamento de quantidades de contratação.	RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

024

RISCO 2						
Opinião Impopular / Seleção Inadequada do Artista						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da contratação de artistas, bem como para elaborar contratos de apresentações.		
DANO	Impossibilidade de contratação de artista, interrupções de cronograma de contratação e eventos, não satisfazer anseios populares diante expectativa da apresentação do artista.		
ACÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer dialogo com o pessoal do artista, requerer documentação com breve antecedência de contratação, seleção do artista que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro de todas as legalidades exigidas.	RESPONSÁVEL	Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda, Agente de Contratação Equipe de Apoio e Setor de Contratos

RISCO 3						
Opinião Impopular / Seleção Inadequada do Artista						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Artistas não apresentarem propostas financeiras com as devidas composições de custos como rege a Lei 14.133/21, não sendo aceita contratações com a ausência destas.
DANO	A ausência de composição de custos na proposta financeira



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

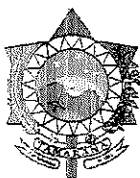
025

	acarreta na ilegalidade da contratação, trazendo prejuízos para a gestão pública visto a obrigatoriedade do requisito diante a Lei 14.133/21		
AÇÃO PREVENTIVA	Obrigar à apresentação das composições de custos junto à proposta financeira de cada artista assim como explicar, na fase de escolhas, tal requisito com fundamentos legais diante a regência da lei 14.133/21 qual rege as contratações.	RESPONSÁVEL	Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda, Agente de Contratação e Equipe de Apoio

FASE DE ANÁLISE	EXECUÇÃO CONTRATUAL
------------------------	----------------------------

RISCO 1						
Atrasos de horários de apresentação						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descumprimento de horários acordados para apresentação;		
DANO	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.		
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis.	RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Contratos e Fiscal de Contrato



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

026

RISCO 2						
Não Comparecimento do Artista						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Problemas de logística implicando na ausência de artistas ou impossibilidade de comparecer ao evento na data acordada previamente ou casos fortuitos ou de força maior que impeça o a realização da apresentação contrata.				
DANO	Desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.				
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos do não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.	RESPONSÁVEL		Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Contratos e Fiscal de Contrato	

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pelo Gestor e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Responsável pela Análise:

Yoshikazu Uno



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

027

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer.	Alta	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.
Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	Média	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
Alta	Deve ocorrer em algum momento.	Baixa	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

028

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200900710

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2276815582

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

27 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8385348 em 08/08/2022 da Empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, CNPJ 90344714000100 e protocolo 222177276 - 04/08/2022. Autenticação: 8087F3F5FE6A8FAAECA41F925834EAED8C42EEE9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/217.727-6 e o código de segurança vtVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo	Módulo Integrador	Data
22/217.727-6	RSN2276815582		27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
178.610.630-20	EVERTON BECKER DUTRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		



CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA**CNPJ Nº 90.344.714/0001-00****NIRE: 43.2.0090071-0****10ª - ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

EDSON BECKER DUTRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/02/1952, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob o nº 11.109, inscrito no CPF sob o nº 178.610.390-72 e RG nº 1039050842, residente e domiciliado à Estrada João de Oliveira Remião, 2471, Bairro Agronomia, CEP 91550-000, em Porto Alegre-RS.

EVERTON BECKER DUTRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, nascido em 17/09/1953, músico profissional, inscrito no CPF sob o nº 178.610.630-20 e RG 1010846671 SSP/RS, residente e domiciliado à Estrada João de Oliveira Remião nº 2.471, AP: 001 Bairro: Agronomia, CEP nº 91550-000, em Porto Alegre-RS.

DANIEL AFFONSO HACK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1973, músico profissional, inscrito no CPF sob o nº 545.399.780-04 e RG nº 2041516556 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Marcone nº 250, Apartamento nº 204, Bloco "A"- São José - JRD Guanabara, CEP nº 91530-160, em Porto Alegre-RS.

WILLIAM DE CAMPOS HENGEN, brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1991, músico profissional, inscrito no CPF sob o nº 017.471.360-69 e RG nº 8092214199, SJS / II RS, residente e domiciliado à Rua Armando Saldanha nº 168, Bairro: Sete de Setembro, CEP nº 93800-000, Município de Sapiranga-RS.

JEFERSON BUENAVISTA BRAZ, brasileiro, solteiro, nascido em 02/12/1982, músico profissional, inscrito no CPF sob o nº 817.511.410-04 e RG nº 1065373795, SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Jaime Minato nº 360, Bairro: Santa Isabel CEP nº 88850-000, Município de Forquilha - SC, únicos sócios componentes da sociedade limitada, **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA**, com CNPJ: 90.344.714/0001-00 com sede à Estrada João de Oliveira Remião nº 2471, Bairro Agronomia, em Porto Alegre - RS, CEP 91.550-000; devidamente registrada na **JUCERGS** com seus atos constitutivos arquivados em **18 de julho de 1985 sob o nº 43.2.0090071-0** e alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social e, o fazem conforme cláusula e condições a seguir:

I - DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula 1ª - O sócio **DANIEL AFFONSO HACK**, retira-se da sociedade e na condição de cedente, cede e transfere de forma onerosa, pela venda, 50% de suas quotas de capital na sociedade que equivale a 250 quotas para o sócio **EDSON BECKER DUTRA** pelo preço certo e ajustado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 50% de suas quotas de capital na sociedade que equivale a 250 quotas para o sócio **EVERTON BECKER DUTRA** pelo preço certo e ajustado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O valor acima ajustado será pago pelos cessionários ao cedente da seguinte forma: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), transferindo também todos os direitos e obrigações inerentes a essas quotas, neste ato também, declara o cedente, ter recebido dos cessionários os valores acima acordados, dando a eles, total, rasa e irrevogável quitação para mais nada reclamar, seja a que título for.

Cláusula 2ª - O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada permanece inalterado, mas em virtude da cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído entre os quotistas:

Pag: 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8385348 em 08/08/2022 da Empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA**, CNPJ 90344714000100 e protocolo 222177276 - 04/08/2022. Autenticação: 8087F3F5FE6A8FAAECA41F925834EAED8C42EEE9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/217.727-6 e o código de segurança vtVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

pág. 3/10

Edson Becker Dutra	4.500 Quotas – 45%	4.500,00
Everton Becker Dutra	4.500 Quotas – 45%	4.500,00
William de Campos Hengen	500 Quotas – 5%	500,00
Jeferson Buenavista Braz	500 Quotas – 5%	500,00
Total	10.000 Quotas – 100%	10.000,00

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Em face das alterações sobreditas, decidem por unanimidade proceder a uma **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** declarando estarem revogados os dispositivos e cláusulas contratuais que regiam anteriormente a sociedade, passando a vigorar o seguinte no **CONTRATO SOCIAL**.

II – DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob a razão social de “**CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA**”.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede e foro à Estrada João de Oliveira Remião nº 2.471, Bairro Agronomia, em Porto Alegre – RS, CEP 91.550-000.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivos: “Prestação de serviços musicais a pessoas físicas, jurídicas ou de Direito Público, produção e montagem de espetáculos artísticos, produção e montagem de espetáculos artísticos para terceiros, produção fonográfica e audiovisual, intermediação na venda e produção de espetáculos artísticos para terceiros, comércio e distribuição de discos, fitas e outros materiais de conteúdo audiovisual”.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, datando suas atividades de 01 de junho de 1985.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente, e assim distribuído entre os sócios em:

Edson Becker Dutra	4.500 Quotas – 42,5%	4.500,00
Everton Becker Dutra	4.500 Quotas – 42,5%	4.500,00
William de Campos Hengen	500 Quotas – 5%	500,00
Jeferson Buenavista Braz	500 Quotas – 5%	500,00
Total	10.000 Quotas – 100%	10.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio, em conformidade com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 1º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 2º - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Pag: 2



Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDSON BECKER DUTRA** e **EVERTON BECKER DUTRA** de forma isolada.

§ 1º - Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Os administradores e outros sócios com cargo e/ou função na sociedade receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores farão a prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 2º - A critério da pessoa Jurídica ou por deliberação dos sócios, poderá ser levantado balancete mensal para apuração do resultado e por consequência a distribuição de lucros.

Cláusula 9ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos remanescentes, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se os sócios remanescentes não usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

Cláusula 10ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 11ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

§ único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o previsto nesta Clausula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

Cláusula 12ª - Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

a) Por decisão judicial;

Pag: 3



b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente;

Cláusula 13ª - Os sócios, William de Campos Hengen, Jeferson Buenavista Braz, Everton Becker Dutra e Edson Becker Dutra, declaram ter ciência de que todo equipamento de som, luz e telão, utilizados pelo conjunto, nas apresentações artísticas, não fazem parte do patrimônio da empresa, igualmente não faz parte o ônibus Volvo/MPOLLO Paradiso PT 290 CV ANO/MODELO 2010 placas IRN-5523 e o Caminhão Volvo ano/mod 2010/2011 VM 260, placas IRJ-0711.

Cláusula 14ª - As decisões da sociedade serão tomadas sempre pelos sócios que detêm a maioria do capital, inclusive as que impliquem alterações do presente instrumento.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram formalmente sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 – Livro II e legislação complementar.

Cláusula 17ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em uma via.

Porto Alegre, 15 de Junho de 2022.

Edson Becker Dutra

Everton Becker Dutra

Daniel Affonso Hack

William de Campos Hengen

Jeferson Buenavista Braz

Pag: 4





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo	Módulo Integrador	Data
22/217.727-6	RSN2276815582		27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
545.399.780-04	DANIEL AFFONSO HACK	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

178.610.390-72	EDSON BECKER DUTRA	30/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

178.610.630-20	EVERTON BECKER DUTRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Prata - Biometria Facial		

817.511.410-04	JEFERSON BUENAVISTA BRAZ	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Prata - Biometria Facial		

017.471.360-69	WILLIAM DE CAMPOS HENGEN	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8385348 em 08/08/2022 da Empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, CNPJ 90344714000100 e protocolo 222177276 - 04/08/2022. Autenticação: 8087F3F5FE6A8FAAECA41F925834EAED8C42EEE9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/217.727-6 e o código de segurança vtVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

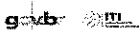
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, de CNPJ 90.344.714/0001-00 e protocolado sob o número 22/217.727-6 em 04/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8385348, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
178.610.630-20	EVERTON BECKER DUTRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
178.610.390-72	EDSON BECKER DUTRA	30/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
178.610.630-20	EVERTON BECKER DUTRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Prata - Biometria Facial		
817.511.410-04	JEFERSON BUENAVISTA BRAZ	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Prata - Biometria Facial		
017.471.360-69	WILLIAM DE CAMPOS HENGEN	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		
545.399.780-04	DANIEL AFFONSO HACK	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/08/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/217.727-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8385348 em 08/08/2022 da Empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, CNPJ 90344714000100 e protocolo 222177276 - 04/08/2022. Autenticação: 8087F3F5FE6A8FAAECA41F925834EAED8C42EEE9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/217.727-6 e o código de segurança vtVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 23:34.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/217.727-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8385348 em 08/08/2022 da Empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, CNPJ 90344714000100 e protocolo 222177276 - 04/08/2022. Autenticação: 8087F3F5FE6A8FAAECA41F925834EAED8C42EEE9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/217.727-6 e o código de segurança vtVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 08 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8385348 em 08/08/2022 da Empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, CNPJ 90344714000100 e protocolo 222177276 - 04/08/2022. Autenticação: 8087F3F5FE6A8FAAECA41F925834EAED8C42EEEE9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/217.727-6 e o código de segurança vtVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por José Tadeu Jacoby -- Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
90.344.714/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/07/1985

NOME EMPRESARIAL
CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST JOAO DE OLIVEIRA REMIAO

NÚMERO
2471

COMPLEMENTO

CEP
91.550-000

BAIRRO/DISTRITO
AGRONOMIA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OSSERRANOS@OSSERRANOS.COM.BR

TELEFONE
(51) 3319-1875/ (51) 9965-0181

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 11:09:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA
CNPJ: 90.344.714/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:37:33 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **E436.B8E7.B2E9.FC19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

040
D

Nome: **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA**

CNPJ base: **90.344.714/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

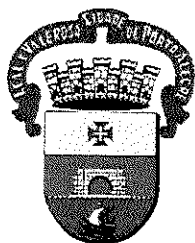
Esta certidão é válida até 7/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32565972**
Autenticação: **42884601**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

041

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **07/04/2025**

Nome: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA

CNPJ: 90.344.714/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 31 de dezembro de 2024.

Certidão emitida em 07/01/2025 às 11:26:16, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.344.714/0001-00** e o código de autenticidade **88D5E82E78C2**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.344.714/0001-00
Razão Social: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA
Endereço: EST JOAO DE OLIVEIRA REMIAO 2471 / AGRONOMIA / PORTO ALEGRE / RS / 91550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

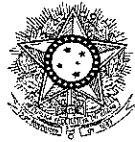
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021320570576018721

Informação obtida em 14/02/2025 08:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.344.714/0001-00

Certidão nº: 936811/2025

Expedição: 07/01/2025, às 11:22:41

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.344.714/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

044

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, CNPJ 90344714000100, Endereço - EST JOAO DE OLIVEIRA REMIAO 2471 - AGRONOMIA PORTO ALEGRE/RS.

18 de fevereiro de 2025, às 11:52:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **2500afa693e58519f091b43ba98d963d**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Os Serranos: Gaúchos e Autênticos

No ano de 1968, na cidade de Bom Jesus, serra do Rio Grande do Sul, surgiu uma dupla de gaiteiros com uma grande missão: levar a cultura gaúcha para muitos cantos do Brasil e exterior. A formação original era composta por Edson Becker Dutra e Frutuoso Luis de Araújo.

Em 1969 a dupla gravou o seu primeiro álbum, um compacto duplo. Seu padrinho e apoiador, Honeyde Bertussi, escreveu uma carta de recomendação à gravadora Copacabana de São Paulo e, com este apadrinhamento, OS SERRANOS conseguiram essa grande façanha, gravar seu primeiro disco.

Em 1972, já como Conjunto Os Serranos, voltaram a São Paulo e, pela gravadora Califórnia, gravaram o primeiro LP - Nostalgia Gaúcha. Nos anos seguintes gravaram nove LPs pela Chantecler, seguida pela RGE, Som Livre, ACIT e Galpão Crioulo Discos.

Sempre se destacou como pioneiro em seu mercado. Foi o primeiro conjunto a comprar um micro-ônibus e depois um ônibus para realizar suas viagens. Também, foi o primeiro a produzir um cartaz colorido para a divulgação de seus bailes.

O Conjunto realiza shows artísticos e embala grandes bailes pelo Brasil; se apresenta em países do MERCOSUL, com frequência, e já realizou duas turnês pelos Estados Unidos, tocando em Miami, Newark, Washington e Boston.

Em 2009 e 2013, o Grupo concorreu ao Grammy Latino, na categoria de Álbum de Música Regional ou de Raízes Brasileiras com o DVD "**Os Serranos - 40 anos Sempre Gaúchos!**" e o CD "**Os Serranos Interpretam Sucessos Gaúchos 3**". Conquistou três discos de ouro, com **Isto é Os Serranos, Bandeira dos Fortes e Os Serranos Interpretam Sucessos Gaúchos**.

Ao longo da carreira, Os Serranos gravou 31 discos e 5 DVDs, todos se destacam como verdadeiros campeões de vendas.



Integram OS SERRANOS

Edson Dutra – acordeão e voz solo

Paulo Feijó – voz solo e baixo

Estevão Guedes – acordeão e vocal

Ederson Mello – guitarra e vocal

Juliano Santos – bateria

Jeferson Brás – Madrugá – voz solo e baixo

Renan Rousado – acordeão

Os Serranos é um conjunto musical que preserva o passado. Por sua movimentada agenda, vive intensamente o presente e projeta-se firmemente para o futuro. É um Grupo atualizado, moderno e sensível às inevitáveis mudanças.

Um conjunto que se orgulha de ser e permanecer gaúcho!

www.osserranos.com.br

Chave de Acesso da NFS-e
4314902229034471400010000000000002424056294183488Número da NFS-e
24Competência da NFS-e
15/05/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
15/05/2024 13:29:39Número da DPS
51Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
15/05/2024 13:29:39A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA Endereço JOAO DE OLIVEIRA REMIAO, 2471, AGRONOMIA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	CNPJ / CPF / NIF 90.344.714/0001-00	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 3319-1875 E-mail OSSERRANOS@OSSERRANOS.COM.BR Município Porto Alegre - RS CEP 91550-000 Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE VIRMOND Endereço XV DE NOVEMBRO, S/N, BLOCO, CENTRO	CNPJ / CPF / NIF 95.587.622/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone - E-mail - Município Virmond - PR CEP 85390-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO Código de Tributação Nacional 2.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Virmond - PR	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS, NO DIA 17 DE MAIO DE 2024, NAS COMEMORAÇÕES DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND. CONTRATO Nº 36/2024			
DADOS BANCÁRIOS: BANRISUL (041) / AGÊNCIA 0026 / CONTA CORRENTE 20.013.961.0-7 PIX E-MAIL: osserranos@osserranos.com.br			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de incidência do ISSQN Virmond - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 45.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 45.000,00	Alíquota Aplicada 3,20%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 1.440,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 45.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido R\$ 1.440,00
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 43.560,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais R\$ 0,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 0,00
-----------------------------	------------------------------	-------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Ev: NFS-e PRINCIPAL

Chave de Acesso da NFS-e
4314902229034471400010000000000002224050202584050Número da NFS-e
22Competência da NFS-e
10/05/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
10/05/2024 09:52:15Número da DPS
49Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
10/05/2024 09:52:15

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 90.344.714/0001-00	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 3319-1875
Nome / Nome Empresarial CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA		E-mail OSSERRANOS@OSSERRANOS.COM.BR	
Endereço JOAO DE OLIVEIRA REMIAO, 2471, AGRONOMIA		Município Porto Alegre - RS	CEP 91550-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 76.167.733/0001-87	Inscrição Municipal -	Telefone (43) 3548-1383
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SAPOPEMA		E-mail -	
Endereço MANOEL RIBAS, 818, CENTRO		Município Sapopema - PR	CEP 84290-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional 11.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Sapopema - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS, NO DIA 25 DE MAIO DE 2024, NA FEIRA GASTRONÔMICA, EM SAPOPEMA - PR. INEXIGIBILIDADE 7/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 146/2024 REQUISIÇÃO 42001 DADOS BANCÁRIOS - BRADESCO - AG 2932 / CONTA CORRENTE 6578-1				

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Sapopema - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
	Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
	Valor do Serviço R\$ 59.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
	BC ISSQN R\$ 59.000,00	Alíquota Aplicada 3,20%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 1.888,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	IRRF -	CP -	CSLL -	
	PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E	Valor do Serviço R\$ 59.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido R\$ 1.888,00
	IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 57.112,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais R\$ 0,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 0,00
--	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: NFS-e PRINCIPAL



Chave de Acesso da NFS-e

4314902229034471400010000000000003524086238948340

Número da NFS-e

35

Competência da NFS-e

19/08/2024

Número da DPS

65

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

19/08/2024 13:59:23

Data e Hora da emissão da DPS

19/08/2024 13:59:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

90.344.714/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 3319-1875

Nome / Nome Empresarial

CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA

E-mail

OSSERRANOS@OSSERRANOS.COM.BR

Endereço

JOAO DE OLIVEIRA REMIAO, 2471, AGRONOMIA

Município

Porto Alegre - RS

CEP

91550-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

87.613.428/0001-98

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE GAURAMA

E-mail

-

Endereço

JOAO AMANDIO SPERB, 338, CENTRO

Município

Gaurama - RS

CEP

99830-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

7.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Gaurama - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS.

CONTRATO Nº 150/2024

DADOS BANCÁRIOS:

BANRISUL

AGÊNCIA 0026

CONTA CORRENTE 20.013.961.0-7

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Gaurama - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 50.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 50.000,00

Alíquota Aplicada

3,20%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 1.600,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 50.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

R\$ 1.600,00

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 48.400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

R\$ 0,00

Estaduais

R\$ 0,00

Municipais

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst: 4314902229034471400010000000000003424088786497320 | Cod Evt: NFS-e PRINCIPAL

2H SEGUNDO CADERNO

PORTO ALEGRE, QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITORA: CLÁUDIA LAITANO

claudia.laitano@zerohora.com.br (51) 3218-4572

Bailanta no São Pedro

CONJUNTO OS SERRANOS celebra 50 anos de trajetória como um dos mais importantes nomes da música gaúcha. Grupo faz duas apresentações, hoje e amanhã, no São Pedro, palco em que pisa pela primeira vez

JOSÉ AUGUSTO BARROS
jose.barros@carosgauchos.com.br

Neste 2018 em que celebram 50 anos de trajetória, Os Serranos sobem pela primeira vez em um dos palcos mais sagrados da cultura gaúcha, o Teatro São Pedro. Nos espetáculos de hoje e amanhã, esta que é uma das mais importantes formações da música regionalista gaúcha passará em revista sucessos como *Criado em Galpão*, *Mercedita*, *Tertúlia e De Chão Batido*. Entre as participações especialíssimas está a de Frutuoso Luiz Araújo, que fundou Os Serranos com Edson Dutra, em 1968, na cidade de Bom Jesus.

Será uma retrospectiva de nossa história musical. Serão expostas fotos marcantes de nossa carreira. Não tenho dúvidas de que será emocionante para todos – comenta Edson, 66 anos, acordeonista e líder do grupo.

Contrabaixista que ingressou nos Serranos em 1971, Everton “Toco” Dutra, irmão de Edson, adianta que “não inventaria nada” no palco do São Pedro.

É uma comemoração, um show especial. Se fosse um baile comum, não teria sentido. Levaremos o melhor do nosso conjunto.

Foi entre o fim de setembro e o início de outubro de 1968 que os jovens Edson Dutra, aos 16 anos, e o amigo Frutuoso, 18, encerravam, em Bom Jesus, na serra gaúcha, o primeiro baile d’Os Serranos, na época uma dupla de acordeonistas acompanhada por Francisco de Assis Dutra Becker (bateria), o Chico, primo de Edson, e José Gentil de

Jesus (pandeiro).

Usaramos microfone pendurado na cadeira, que servia tanto para gaita quanto para voz. E o pessoal tratava o Chico e o Gentil como ritmista, não como músicos. Coisas da época, nada que diminuísse a qualidade deles – lembra Edson.

Edson faz um balanço desse 50 anos de estrada.

– Temos a consciência de que só chegamos até aqui por termos muito foco, responsabilidade, investimento, ótimas parcerias com grandes colegas e respeito aos nossos fãs e amigos.

Outra marca importante: Os Serranos são um celeiro de formação de grandes artistas. O mais emblemático, considerado o dono de uma das melhores vozes da história da música gaúcha, é José Cláudio Machado (1948 – 2011), que integrou o grupo por duas vezes, a segunda entre 1985 e 1986 – participou com seu vozzeirão do álbum *Isto É... Os Serranos*, que rendeu ao grupo um de seus três discos de ouro.

– Zé Cláudio era de um talento absurdo – lembra Edson.

Outros nomes que passaram pelo grupo foram Rodrigo Munari, Walther Moraes e Joca Martins, todos em carreira solo atualmente.

Os Serranos somam 29 discos (fora coletâneas), que venderam mais de dois milhões de cópias, e dois DVDs. Em 2009, foram indicados ao Grammy Latino, na categoria de melhor álbum de música de raízes brasileiras, com o disco *Os Serranos: 40 anos – Sempre Gaúchos*. Em 2013, nova indicação ao



Frutuoso e Edson começaram como dupla

Grammy Latino, na mesma categoria, pelo álbum *Os Serranos Interpretam Sucessos Gaúchos Vol. 3*.

ESPAÇO PARA A NOVA GERAÇÃO

Há cerca de cinco anos, os dois comandantes do grupo, Toco e Edson, começaram a diminuir o ritmo de viagens e shows, como que passando o bastão para uma nova geração de músicos, que tem em Daniel Hack, acordeonista e vocalista, um de seus expoentes.

– Não consigo parar totalmente, mas venho diminuindo o ritmo. Quero viajar uma vez por mês, uma vez a cada dois meses. Tem cidades em que temos muitos amigos, não vamos nos desgastar totalmente – explica Toco.

Uma das comemorações dos 50 anos dos Serranos foi um baile pra lá de especial, quarta-feira passada, no CTG Presilha do Rio Grande, em Bom Jesus.

– É uma cidade muito importante para nós, foi lá que tudo começou, com o apoio do patrão do CTG, dos familiares

e dos amigos. Bom Jesus mora em nossos corações – destaca-se Edson.

Outros projetos alusivos aos cinquenta anos são lançamento do CD (download gratuito em osserranos.com.br) e DVD *Conhecendo o Rio Grande do Sul* (R\$ 25, preço médio), que traz clássicos da música gaúcha em versão instrumental, além de um livro, ainda sem data definida para sair.

Instigados a elencar momentos marcantes de Os Serranos, Edson e Toco relembram, de maneira anônima, as duas turnês pelos Estados Unidos, em 2003 e 2005, passando por cidades como Miami e Boston. Toco lembra ainda participação na Califórnia da Canção Nativa de 1980, quando ganharam a Calhandria de Ouro com a música *Vezemora*, de Antônio Augusto Ferreira e Everton dos Anjos Ferreira, interpretada por Leopoldo Roesler.

Sem dúvida, foi um divisor de águas. Naquela época, a Califórnia era cheia de músicos mais festivos, e entramos nós, que éramos de bailes e shows. E ganhamos. Foi marcante.

OS SERRANOS

Hoje e amanhã, às 21h
Teatro São Pedro (Praça Marechal Deodoro, 500)
Ingressos: R\$ 25 (galery), R\$ 65 (banqueteria lateral) e R\$ 130 (camarote lateral, camuflado central e platéia), 2 orçãos na bilheteria do São Pedro, 385 1.º e 2.º andares do prédio do espetáculo, no site theatrosanpedro.com.br

D



EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**"GRUPO MUSICAL OS SERRANOS****(TOUR 55 ANOS)"**

02 Consoles de 32 canais no mínimo (digitais) 01 PA e 01 MONITOR

A mesa do palco deverá ter no mínimo 12 vias de saída + L+ R.

P.A. compatível com o local do Evento a ser sonorizado, House mix no máximo 30 mts do palco e centralizada.

INPUT LIST

- 01- BUMBO**
- 02- CAIXA TOP**
- 03- CAIXA ESTEIRA**
- 04- HI-HAT**
- 05- TOM 1**
- 06- TOM 2**
- 07- TOM 3**
- 08- SURDO 1**
- 09- OVER L**
- 10- OVER R**
- 11- BAIXO DI PASSIVO**
- 12- GUITARRA. (DI PASSIVO)**
- 13- GAITA 1.(DI PASSIVO)**
- 14- GAITA BXR 1.(DI PASSIVO)**
- 15- GAITA 2. (DI PASSIVO)**
- 16- GAITA BXR 2.(DI PASSIVO)**
- 17- VOZ GUITARRA - SM58 SHURE**
- 18- VOZ GAITA 1 - SM58 SHURE**
- 19- VOZ BAIXO – SM 57 BETA**
- 20- VOZ S/FIO (SISTEMA OS SERRANOS)**
- 21- VOZ S/FIO (SISTEMA OS SERRANOS)**
- 22- VOZ S/FIO (STANDBY FORNECIDO PELA EMPRESA)**
- 23- CLICK (BATERA) DIRECT BOX PASSIVO**

VIAS DE MONITOR

AUXILIAR 1 - SPOT GUITARRA
AUXILIAR 2 - SPOT VOZ DR EDSON DUTRA
AUXILIAR 3 - SPOT GAITA
AUXILIAR 4 - SPOT VOZ FEIJO
AUXILIAR 5 - SPOT BAIXO
AUXILIAR 6 - SUB BATERIA
AUXILIAR 7 -8 – HEADFONES (SISTEMA OS SERRANOS)
AUXILIAR 9 -10 HEADFONES (SISTEMA OS SERRANOS)
AUXILIAR 11-12 HEADFONES (SISTEMA OS SERRANOS)

BACKLINE

05 SPOT MONITORES

01 SUB DE BATERIA

10 PEDESTAIS

01 SET DE CONTRA BAIXO (GK 800, AMPEG)

01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (JAZZ CHORUS, FENDER WIN, MARSHALL JCM 900)

01 BATERIA COMPLETA (PEARL, TAMA, YAMAHA)

04 PONTOS DE AC 220V ESTABILIZADA E ATERRADA (03 MESA DE MONITOR, 01 ATRAS DA BATERIA,

01 PONTO DE AC 127V ESTABILIZADA E ATERRADA (GUITARRA)

OBS: TODO SISTEMA DE SOM DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE ATERRADO.

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS MONITORES COM FALANTES VIBRANDO, DRIVER PARADO OU CAIXAS EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

OBS: A EMPRESA PRESTADORA DEVE DISPOR DE 02 TECNICOS HABILITADOS (SOM E LUZ), TODOS DEVEM TRABALHAR COM EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

OBS: TODO SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO ASSIM COMO O PALCO E TODA A ESTRUTURAS METALICAS.

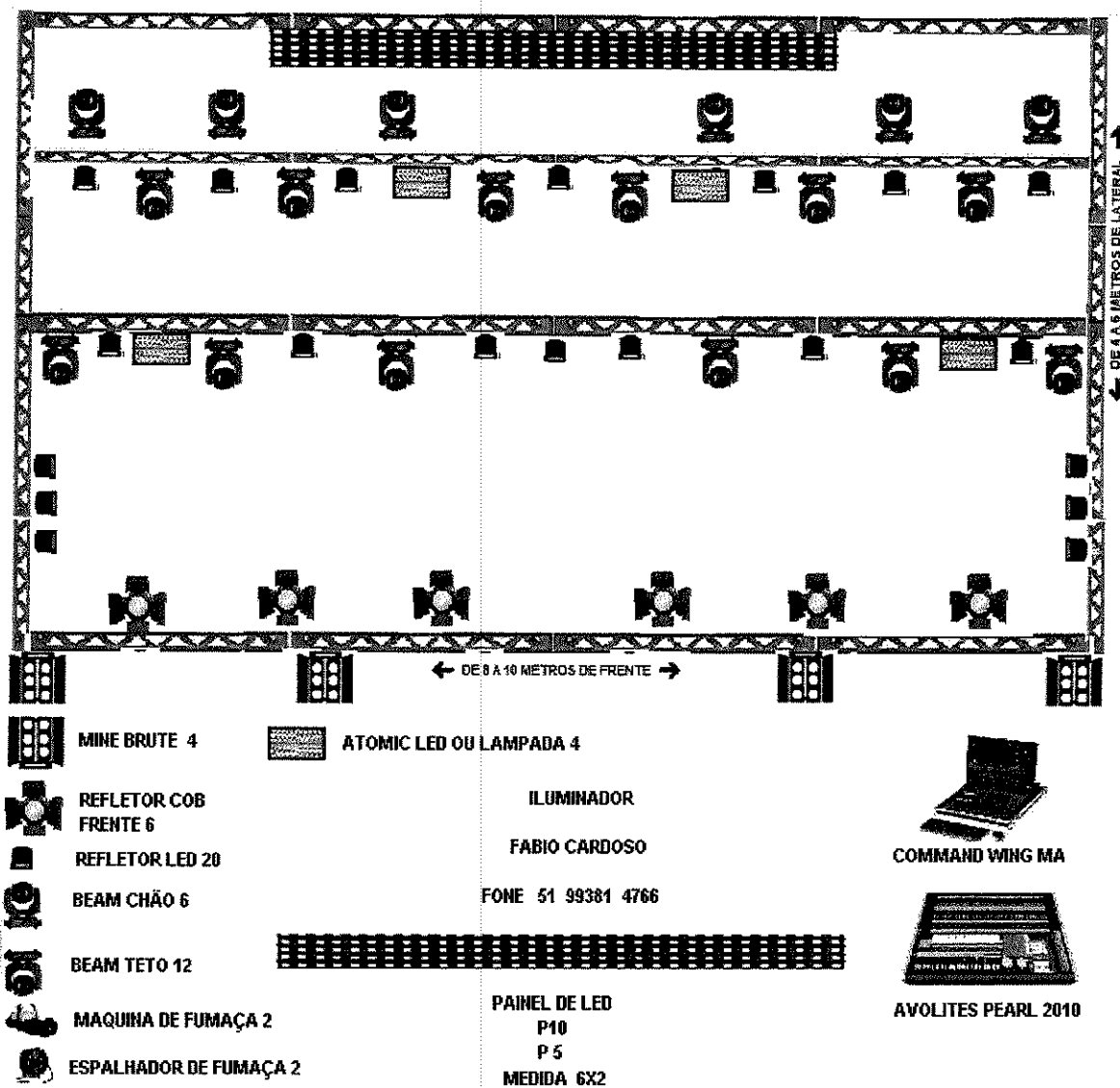
OBS: O PALCO DEVE ESTAR PRONTO AS 17:00H

DUVIDAS: ROGER CONCEICAO -TECNICO DE PA 53 999303252

NATANAEL FAGUNDES -TECNICO DE MONITOR 54 999695320

MAPA DE PALCO

OBS: VISUALIZANDO DA HOUSE MIX...DISTRIBUIÇÃO DOS MONITORES E CUBOS...PEDESTAIS E INPUT E OUTPUT LIST...DA ESQUERDA PARA DIREITA...SE FAZ NECESSARIA ESSA ORDEM...POR MOTIVO DA FORMACAO E DISTRIBUICAO DOS MUSICOS



www.osserranos.com



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, eu/a empresa Conjunto Musical Os Serranos Ltda, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº. 90.344.714/0001-00, residente e domiciliada a Estrada João de Oliveira Remião, nº. 2471, Bairro Lomba do Pinheiro, Município de Porto Alegre, Estado RS, reconhecido(a) pelo nome artístico OS SERRANOS, de acordo com o Parágrafo 2º do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à Conjunto Musical Os Serranos Ltda, CNPJ nº: 90.344.714/0001-00, com sede a Estrada João de Oliveira Remião, nº. 2471, Bairro Lomba do Pinheiro, Município de Porto Alegre, Estado RS, para fins de representação desta artista/banda/grupo perante ao Município de Tamarana - PR, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

Conjunto Musical Os Serranos



Agenda de shows

01
março

Santa Helena - PR

🕒 All day

📍 MORENINHA, santa Helena, PR

[Ver informações >](#)

02
março

Irati - PR

🕒 All day

📍 PARK DANCE, Rua Expedicionário José de
Lima, 1280
Irati, PR 84503-428

[Ver informações >](#)

03
março

Porto União - SC

🕒 All day

📍 CLUBE 25 DE JULHO, R. Antiocho Pereira,
208
Porto União, PR 89400-000

[Ver informações >](#)

07
março

Panambi - RS

🕒 All day

📍 CTG TROPEIRO VELHO, Rua Vinte De
Setembro, 134,
Panambi, RS 98280-000

[Ver informações >](#)

08
março**Santa Rosa - RS**

⌚ All day

📍 CTG RANCHO CRIOULO, Santa Rosa, RS[Ver informações >](#)**09**
março**Garibaldi - RS**

⌚ All day

📍 DANCIN DAYS, Ao Lado do Posto do Avião
- BR-470, KM 225
Garibaldi, RS 95720-000[Ver informações >](#)**14**
março**São José dos Pinhais - PR**

⌚ All day

📍 RESTAURANTE OBIAVA, R. Augusto
Micrute, 749
São José dos Pinhais, PR 83075-182[Ver informações >](#)**15**
março**Blumenau - SC**

⌚ All day

📍 CAÇA E TIRO JORDÃO, R. Santa Maria,
645
Blumenau, SC 89027-200[Ver informações >](#)**16**
março**Tijucas - SC**

⌚ All day

📍 ANTIGO PIRÃO COM LINGUIÇA, R.
Euclides Francisco Peixoto
Tijucas, SC 88200-000[Ver informações >](#)**17**
março**São José - SC**

⌚ All day

📍 CLUBE MARÉ ALTA, R. Getúlio Vargas,
2397
SÃO JOSÉ, SC 88.103-400[Ver informações >](#)**21****São Pedro do Sul - RS**

⌚ All day

março

📍 PAVILHÃO COMUNIDADE EVANGÉLICA,
Rua Borges de Medeiros, SN°
São Pedro do Sul, RS 97400-000

Ver informações >

058

22
março

Encruzilhada do Sul - RS

🕒 All day

📍 CTG RODEIO DE ENCRUZILHADA, Av.
Arnildo Genz, 408-482
Encruzilhada do Sul, RS 96610-000

Ver informações >

23
março

Porto Alegre - RS

🕒 All day

📍 35 CTG, Av. Ipiranga, 5300
Porto Alegre, RS 90610-000

Ver informações >

29
março

Gaspar - SC

🕒 All day

📍 CENTRO DE EVENTOS, Gaspar, SC

Ver informações >

30
março

Coronel Martins - SC

🕒 All day

📍 PRAÇA MUNICIPAL, Rua Getúlio Vargas
Coronel Martins, SC 89837-000

Ver informações >

Todos os direitos reservados © 2025 Os Serranos

Conjunto Musical Os Serranos Ltda – CNPJ: 90.344.714/0001-00

[Minha conta](#)[Pagamento e segurança](#)[Trocas, devoluções e envio](#)[Política de privacidade](#)

Downloads

059
D





Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

De: Conjunto Musical Os Serranos – CNPJ nº 90.344.714/0001-00

Para: Prefeitura Municipal de Tamarana - PR

Ref. Orçamento para show

Saudações Serranas!

Pelo presente, conforme solicitado por V.Sª, encaminhamos orçamento para a realização de um show/baile, no município de Tamarana - PR, no dia 17 de abril de 2025, na **Festa Indígena**.

Condições Oferecidas:

- a) Um show com duração de quatro horas;
- b) Despesas locais de alimentação, bebidas e hospedagem;
- c) Transporte de ida e volta ao local do espetáculo.

Condições Exigidas:

- a) Cachê..... R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
- Transporte..... R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Diária alimentação..... R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) Sonorização, iluminação e painel de leds, conforme rider técnico;

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevendo-nos muito atentamente.

Conjunto Musical OS SERRANOS

Tiago Dutra

[globo.com](#) [g1](#) [ge](#) [gshow](#) [globoplay](#) [g1jogos](#) [o globo](#)

061

RIO GRANDE DO SUL

REPÓRTER FARROUPILHA

Os artistas fizeram show no palco principal da Expointer e cantaram juntos no camarim. Gaiteiro e fundador de Os Serranos presenteou cantor com kit de cuia e bomba de chimarrão.

Por **Giovani Grizotti**

29/08/2024 09h34 · Atualizado há 6 meses



Michel Teló e Edson Dutra cantam juntos

CONTINUA DEPOIS DA FULCIDIDADE

Em entrevista ao blog, o cantor **Michel Teló** encheu de elogios o fundador do grupo **Os Serranos**, **Edson Dutra**. No camarim do show realizado pelos artistas na quarta-feira (28), na Expointer, em Esteio, cidade da Região Metropolitana de Porto Alegre, os dois acertaram detalhes da apresentação, trocaram elogios e até cantaram juntos a música "Bolicho do Tio Candinho".

📱 **Acesse o canal do g1 RS no WhatsApp**



Edson Dutra e Michel Teló — Foto: Giovani Grizotti

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

"Pra mim, significa encontrar o meu ídolo. O cara que é referência, um dos maiores acordeonistas da história do nosso país. Quando criança, eu escutava os LPs de Os Serranos tocando nos churrascos de domingo, influenciando muito em minha música", disse o artista.

Edson Dutra respondeu no mesmo tom.

"Ter um fã declarado que não esqueceu suas origens, que teve seus sucessos cantados no mundo inteiro, demonstra todo o seu caráter. Ele é grande em todos os sentidos, tenho muita honra em abraçá-lo", respondeu Dutra.

Ainda no camarim, Dutra presenteou Teló com cuia, bomba de chimarrão e camiseta de Os Serranos. Assista à entrevista de ambos:

064

VÍDEOS: Tudo sobre o RS

▶ 30 vídeos

Veja também

065

Mais lidas

1 Arquivos secretos sobre o assassinato de Kennedy citam Brasil; veja



2 Mulher vai a delegacia denunciar marido por agressão e é presa por engano no RJ



3 Quem assume, salário e mais: veja como funciona um pedido de afastamento de deputado



4 Transa mais quem faz musculação, corrida ou crossfit? Como o exercício muda a libido



5 Isenção de IR para R\$ 5 mil: vou receber mais? Quando entra em vigor? Veja perguntas e respostas



Mais do G1

'Superquarta'

Taxa de juros deve subir hoje e igualar pico do governo Dilma; BC tenta frear inflação

Mercado prevê Selic a 14,25%, mesmo nível da crise de 2015-2016. Objetivo é esfriar atividade econômica e reduzir alta de preços.

Há 1 hora — Em Economia

Rio de Janeiro

Mulher vai à polícia denunciar agressão do marido e é presa por engano

• 'Escuto os cadeados fechando', diz Debora

Em Rio de Janeiro

'Absolutamente insano'

VÍDEO: motorista escapa por pouco de raio em rodovia nos EUA

Em Mundo

Quem assume, salário e mais: veja como funciona um pedido de afastamento de deputado

067

Eduardo Bolsonaro (PL-SP) anunciou que pretende pedir licença do cargo nessa terça-feira (18), mas ainda não enviou pedido formal de afastamento.

Em Política

Eduardo Bolsonaro anuncia que vai tirar licença do mandato de deputado para morar nos EUA

Filho do ex-presidente Jair Bolsonaro pretendia comandar a Comissão de Relações Exteriores da Câmara, mas cargo ficará com outro deputado do PL.

Em Política

Caso Vitória: homem preso pelo assassinato da jovem confessa ter agido sozinho; Jornal Nacional tem acesso ao depoimento

Maicol Sales dos Santos disse que teve um relacionamento com Vitória há cerca de um ano e meio e que ela teria ameaçado contar à mulher dele. A polícia disse que não há provas de que Maicol e Vitória tenham tido um relacionamento.

Em Jornal Nacional

Caso Vitória: polícia diz que suspeito preso confessou que matou adolescente sozinho por vingança ao não ser correspondido

068

De acordo com os policiais que investigam o caso, Maicol Sales dos Santos fez a confissão na noite de segunda (17). Vitória Sousa desapareceu em 26 de fevereiro e foi achada esfaqueada e morta em 5 de março em Cajamar, na Grande SP.

Em São Paulo

Presidente do PL barrou Eduardo Bolsonaro em comissão, dizem fontes do PL; Valdemar nega

Decisão deixou o deputado sem discurso político para justificar a perda do cargo, o que teria motivado sua decisão de tirar uma licença e viajar aos Estados Unidos.

Em Blog da Natuzza Nery

VEJA MAIS

Quais notícias



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

069

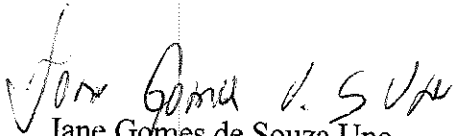
C. I. N° 240/2025
Data: 28/02/2025
De: Secretaria de Administração
Para: Licitação/Jurídico

Venho por meio desta encaminhar a demanda apresentada pela C.I de N° 024/2025 da Secretaria de Fazenda para a abertura de processo de inexigibilidade para contratação da empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do GRUPO OS SERRANOS no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarânia.

Em anexo documentos encaminhados pela secretaria solicitante para análise e parecer Jurídico.

Desde já agradecemos,

Atenciosamente,


Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

070

CI nº 141/2025	Data: 28/02/2025
De: Setor de Licitações	
Para: Fazenda/Contabilidade	

Pela presente solicito a vossa Senhoria à indicação de recurso de ordem orçamentária, para contratação de empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do **GRUPO OS SERRANOS** no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina, tudo em conformidade com C.I. nº 240/2025 da Secretaria de Administração e C.I nº 024/2025 e Termo de Referência da Secretaria de Fazenda.


Valdineia Francisco Alves
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

071

CI nº 031/2025	Data: 28/02/2025
De: Contabilidade	
Para: Setor de Licitações	

Em atendimento a C.I. Nº 141/2025 de 28/02/2025 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes através das Dotações Orçamentárias nº.

Cód. Reduzido	Dotação
87	06.002.5.14.423.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00

Atenciosamente,

Saulo Ribeiro Rodrigues

Contador

Autorização da Secretaria de Fazenda:

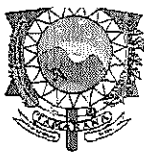
Data:

28/02/2025

Assinatura:

Carimbo:

YOSHIKAZU U
SECRETÁRIO DE FAZENDA
Decreto nº 293/2024, de 27/12/2024



072
D

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025

PROCESSO N.º 034/2025

Desta maneira, vem proceder abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art.74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Constitui objeto do presente do certame a contratação de empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do **GRUPO OS SERRANOS** no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

A Secretaria Municipal de Fazenda justifica que a contratação do show artístico atenderá às necessidades apresentadas pelo Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígenas de Tamarana em comemoração as festividades ao dia do índio que através da Comunidade Terra Indígena Apucarantina revigora um evento que acontece tradicionalmente no município, que pode propiciar além de cultura, entretenimento para a população de Tamarana e região, pois movimentará o comércio local, pois se trata de um evento de 04 (quatro) dias.

A realização da Festa Indígena é uma tradição no calendário de eventos do Município, havendo um grande incremento no comércio formal e informal dos munícipes.

Há de se debater sobre o cumprimento da determinação do Art. 74, inc. II, quanto ao reconhecimento destes artistas pela crítica especializada, sendo essencialmente único, a ponto de tornar inviável a competição.

Foram observadas as agendas de shows dos artistas, com ampla publicidade em rádios, TV's e internet, possuindo ainda músicas própria e em parceria com outros artistas também renomados, sendo considerada a documentação anexa ao processo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

073
D

Outro fato preponderante foi a avaliação dos valores referenciais para contratação, onde o Conselho Gestor verificou que o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para contratação do Grupo Os Serranos está compatível com outras apresentações do grupo comprovadas através de notas fiscais juntadas ao procedimento.

Nestes termos resta comprovado o atendimento pleno às exigências do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, quais sejam a condição de consagração pela opinião pública e a realização do contrato com empresário exclusivo do artista, e valores compatíveis de mercado, assim como comprovado pela documentação anexa.

O valor total desta contratação será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Infere-se, por conseguinte, que a contratação pretendida encontra fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especializado, de natureza singular.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo do serviço contratado e aprovado o termo da Nota Fiscal/Fatura.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Prefeitura do Município de Tamarana
Rua Evaristo Camargo, 245 Centro
CEP: 86.125.000 - Tamarana/Paraná.
CNPJ 01.613.167/0001-90

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

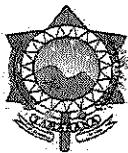
074
D

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (§ 1º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Tamarana- PR, 12 de Março de 2025.


Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro - Tamarana

CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995

E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 31/2025

Solicitante:	YOSHIKAZU UNO	Data da Solicitação:	28/02/2025
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
Local de Entrega:	Secretaria de Fazenda		
Objeto:	Contratação de empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do GRUPO OS SERRANOS no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.		
Justificativa:	A contratação do show artístico atenderá às necessidades apresentadas pelo Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígenas de Tamarana em comemoração as festividades ao dia do índio que através da Comunidade Terra Indígena Apucarantina revigora um evento que acontece tradicionalmente no município, que pode propiciar além de cultura, entretenimento para a população de Tamarana e região, pois movimentará o comércio local, pois se trata de um evento de 04 (quatro) dias. A realização da Festa Indígena é uma tradição no calendário de eventos do Município, havendo um grande incremento no comércio formal e informal dos municípios. Há de se debater sobre o cumprimento da determinação do Art. 74, inc. II, quanto ao reconhecimento destes artistas pela crítica especializada, sendo essencialmente único, a ponto de tornar inviável a competição. Foram observados as agendas de shows dos artistas, com ampla publicidade em rádios, TV's e internet, possuindo ainda músicas próprias e em parceria com outros artistas também renomados, sendo considerada a documentação anexa ao processo. Outro fato preponderante foi a avaliação dos valores referenciais para contratação, onde o Conselho Gestor verificou que o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para contratação do Grupo Os Serranos está compatível com outras apresentações da dupla comprovadas através de notas fiscais juntadas ao procedimento. Nestes termos restam comprovados o atendimento pleno às exigências do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, quais sejam a condição de consagração pela opinião pública e a realização do contrato com empresário exclusivo do artista, e valores compatíveis de mercado, assim como comprovado pela documentação anexa.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	130016168-1	1,00	un	Apresentação de show/baile da Grupo Os Serranos, com, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração, na Terra Indígena Apucarantina, em Tamarana-PR, no dia 17 de abril de 2025, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte.	50.000,0000	50.000,00

Preço Total: 50.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro - Tamarana

nullCNPJ: 01.613.167/0001-90null

E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>

Tamarana, 28 de Fevereiro de 2025.


Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

077

CI nº 142/2025	Data: 28/02/2025
De: Setor de Licitações	
Para: Procuradoria Jurídica	

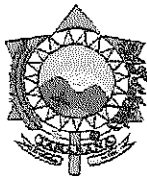
Objeto: Contratação de empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 90.344.714/0001-00** para apresentação de show do **GRUPO OS SERRANOS** no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina,.

Para providências quanto às respostas aos quesitos abaixo, por meio de emissão de **Parecer Jurídico**.

- a) é possível a contratação direta no caso?
- b) qual o fundamento legal para essa contratação direta?
- c) há necessidade de algum documento específico para a efetivação da contratação direta? Quais?
- d) há necessidade de elaboração de Contrato no caso?

Já foi encaminhado ao Setor de Contabilidade para verificação da adequação na indicação da dotação orçamentária à natureza da despesa e demais providências.


Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

078

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE – LEI 14.133/2021

PARECER N ° 093/2025.

Objeto: Contratação do grupo **OS SERRANOS**
em comemoração à 63ª festa tradição da Terra
Indígena Apucarantina.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

079

D

Em atenção aos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a administração pública dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Município, somente poderão celebrar contratos administrativos pertinentes a obras e serviços mediante processo licitatório na forma preconizada na referida legislação.

Assim, é o Município e suas Autarquias, somente poderão firmar contrato de prestação de serviços, após o competente processo de licitação, visando obter o menor preço e melhor vantagem para a administração pública.

Entretanto, a própria Lei nº 14.133/2021 excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, sendo a dispensa de licitação, prevista no Art. 75 e a inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74.

Conforme dispõe o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

080

D

desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Continuando, temos que a legislação supramencionada estabeleceu duas condições mínimas para a contratação direta de profissional artístico, sendo a realização de **contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Acerca do primeiro requisito, temos que a contratação deve ser efetuada diretamente com o artista ou empresário exclusivo.

O pacto diretamente com o artista não carece de maiores considerações, vez que quem assina o contrato é o próprio artista ou procurador com instrumento de procuração (registrado em cartório ou firma reconhecida do artista).

Já a contratação por meio de empresário exclusivo merece maior atenção. Isto porque, a NLL trouxe avanços quanto à expressão "empresário exclusivo", com a nova redação dada pelo § 2º do Art. 74:

Art. 74. [...]

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

081

representação, no País ou em Estado específico,
do profissional do setor artístico, afastada a
possibilidade de contratação direta por
inexigibilidade por meio de empresário com
representação restrita a evento ou local
específico.

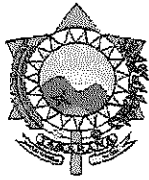
Esta nova redação dada pela Lei 14.133/2021 incorporou a jurisprudência pátria, vedando expressamente a contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Não obstante, ainda estabeleceu que a prova de vinculação exclusiva entre o artista e o empresário deve se dar por contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico.

Passando para a segunda condição estabelecida para a contratação direta de profissional artístico, deve existir a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Destarte que a qualidade que se refere o inciso é pessoal, subjetiva do prestador de serviços, logo, não se está considerando o trabalho propriamente e sim as características profissionais daquele artista aclamado.

No que se refere à consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, vale ressaltar que tal reconhecimento deve ser proporcional ao



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

082

evento em que o artista irá participar, bem como sua notoriedade dentro dos limites regionais.

Como se denota, a consagração do artista é um conceito indeterminado, que possibilita certo subjetivismo.

Todavia com bem descrito pela doutrina e a jurisprudência a consagração varia no tempo e espaço, de local para local (municipal, estadual ou nacional), de público para público, tipo de evento, dentre outros.

Contudo, não pode o Administrador tomado por este subjetivismo contratar qualquer profissional ou aquele que não realizou um número considerável de eventos ou apresentações. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

083

4

Insta destacar que a consagração do artista deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade. De acordo os juristas Benedicto De Tolosa Filho e Luciano Massao Saito¹:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Nesta senda, para a contratação de artistas, em especial para aqueles que não possuem repercussão nacional ou internacional de fácil constatação, imperioso que o Administrador colacione nos autos da licitação:

- - apresentação de currículo do artista (shows realizados, eventos que participou etc), acompanhado de provas que o atestem;



- - premiações, congratulações, homenagens, dentre outros;
- Declaração da secretária competente atestando consagração do artista escolhido.

No presente caso, foi juntado pesquisas referentes ao grupo pelas redes sociais, inclusive sendo relatado turnês internacionais.

Superada a questão relativa à viabilidade jurídica da contratação, cumpre perquirir acerca da regularidade do procedimento, conforme as determinações da nova Lei de Licitações.

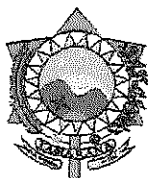
2. DOS REQUISITOS LEGAIS:

Analizada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

1 - m

085
D

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

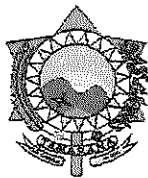
VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD).

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante,



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

086

identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

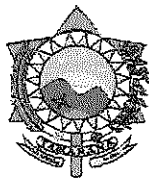
2.2. MAPA DE RISCO.

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar do legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da



contratação ou expor os motivos pelos quais
declina dessa recomendação legal."

2.3 TERMO DE REFERÊNCIA.

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria.

No presente caso, o Termo de referência encontra-se respaldado.

2.4. ESTIMATIVA DE DESPESA/ JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Primeiramente, cumpre-nos esclarecer, que o show a ser realizado será aberto ao público, com entrada franca.

Conforme inciso II do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído, dentre outros documentos, com estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da citada lei.

Se tratando de inexigibilidade de licitação, o § 4º do dispositivo legal acima, que regulamenta a matéria, estabelecem o seguinte:

Lei 14.133/2021

Art. 23 [...]

[...]



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

' -

088

D

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Analisando os autos, temos que a empresa mediante seu empresário, ofertou proposta no valor de **R\$ 50.000,00, conforme a junção de notas fiscais.**

2.5 CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA.

Majoritária a doutrina no sentido de que, se tratando de contratações diretas, torna-se desnecessária a habilitação técnica da licitante, uma vez que pode ser facilmente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado.

Entretanto, ainda se mostra cabal a comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma estabelecida pelo Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

089

D

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assim, entendemos que a empresa comprovou o atendimento dos requisitos de habilitação e Qualificação mínima necessária na forma da lei.

2.6 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

090

D

A necessidade de Autorização da Autoridade Competente encontra-se prevista no Art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021. Quanto a este tópico, ao final de todo o procedimento, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Fato este que foi juntado aos autos.

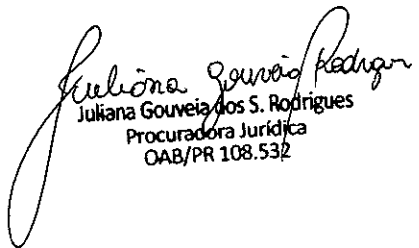
2.7 CONTRATO

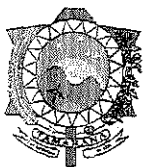
Ademais, é necessário efetuar contrato com a banda, colocando cláusulas de obrigação da Contratada e da Contratante, forma de pagamento previamente estabelecida, possibilidade de contratação e dentre outros.

2.8 CONCLUSÃO.

Portanto, por todas as considerações trazidas à baila por este parecer, acata-se a contratação.

Tamarana, 18 de março de 2025.


Juliana Gouveia dos S. Rodrigues
Procuradora Jurídica
OAB/PR 108.532



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

091

C.I. 199/2025

DATA: 19/03/2025

Tendo em vista que o Parecer Jurídico nº 094/2025 não sugere alteração no edital, dá-se prosseguimento ao Processo nº 34/2025, do presente processo de Inexigibilidade nº 008/2025.


Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA**

CNPJ base: **90.344.714/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/93, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33875820**

Autenticação: **44213819**



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 90.344.714/0001-00
Razão Social: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA
Endereço: EST JOAO DE OLIVEIRA REMIAO 2471 / AGRONOMIA / PORTO ALEGRE / RS / 91550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

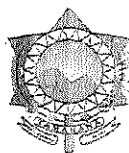
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030402430576013780

Informação obtida em 19/03/2025 12:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: tamarana.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 34/2025

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Forma de Julgamento: UNITÁRIO

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: 10 dias

Local de Entrega: Secretaria de Fazenda

Vigência:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do GRUPO OS SERRANOS no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucararinha.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

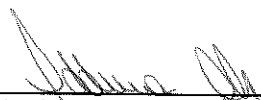
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDIGENA	06.002.14.423.0005.2031.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
Total da entidade:			R\$ 50.000,00
Total geral:			R\$ 50.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	un	Apresentação de show/baile da Grupo Os Serranos, com, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração, na Terra Indígena Apucararinha, em Tamarana-PR, no dia 17 de abril de 2025, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte.	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,00

Valor total dos itens: R\$ 50.000,00

Tamarana, 19 de Março de 2025


Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

Pág. 1 de 1

096

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 34/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: UNITÁRIO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: Secretaria de Fazenda

Vigência:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do GRUPO OS SERRANOS no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

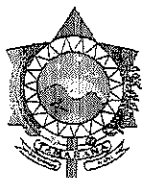
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDÍGENA	06.002.14.423.0005.2031.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
Total Entidade:			R\$ 50.000,00
Total Geral:			R\$ 50.000,00

Tamarana, 19 de Março de 2025


Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração/Setor de Licitação

097
D

Extrato: Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025.

Objeto: Contratação de empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do **GRUPO OS SERRANOS** no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Contratado: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA.

Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação específica.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal de Contrato: Sandrinho Jogvi Marcolino - Representante da Terra Indígena Apucarantina e Marcelo Gomes da Silva – Município de Tamarana

Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Data de Ratificação: 19/03/2025.

PUBLICADO NO: Diário Oficial do Município de Tamarana
EDIÇÃO Nº: 2121 DATA: 19/03/2025



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

098
D

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 74 inc. II, analisado o presente Pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, que visa contratação de empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do **GRUPO OS SERRANOS** no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) pelo prazo de 06 (Seis) meses e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



099
D

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

C.I. N° 216/2025	Data: 20/03/2025
Da: Setor de Licitações	
Para: Gabinete da Prefeita	

Senhora Prefeita, para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que dispõe Lei Federal N.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para devida adjudicação/homologação, confirmando todos os atos praticados neste procedimento Licitatório.

Atenciosamente.


Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2025
	Processo Adm.: 34/2025 Data do Processo: 19/03/2025
CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 34/2025
b) Nr. Licitação: 8/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/03/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA inscrita no CNPJ N.º 90.344.714/0001-00 para apresentação de show do GRUPO OS SERRANOS no dia 17 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarânia.

Participante: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação de show/baile da Grupo Os Serranos, com, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração, na Terra Indígena Apucarânia, em Tamarana-PR, no dia 17 de abril de 2025, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte.	1,000	un	50.000,00	50.000,00

Total do Participante: 50.000,00

Total Geral: 50.000,00

Tamarana, 20/03/2025



LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA